



DE 25/11/19

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 006 /2019- CJRMB/CJCI

Altera os artigos 134 e 141 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará - CNSNR, e dá outras providências.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário o exercício da fiscalização dos atos notariais e de registro, nos termos do §1º, do art. 236, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Corregedorias de Justiça, o órgão de fiscalização, normatização e orientação administrativa das atividades das serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que os serviços notariais e registrais são destinados a assegurar a publicidade, autenticidade e segurança aos documentos que lhes são apresentados;

CONSIDERANDO as normativas contidas no Provimento nº 86, de 29 de Agosto de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça;

R E S O L V E M:

Art. 1º Alterar o caput do art. 134, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará - CNSNR , para incluir o inciso XII, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 134. O Selo de Segurança será confeccionado em 12(doze) modelos, com cores e tonalidades específicas, variáveis periodicamente, conforme dispuser ato das Corregedorias de Justiça, tendo as seguintes denominações:

(...)

XII – Postecipação “



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Art. 2º Alterar o § 1º do art. 134, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará - CNSNR, para incluir o inciso XII, com a seguinte redação:

“XII – Postecipação – para ser utilizado nos procedimentos de que trata o art. 2º, do Provimento nº 86, de 29 de agosto de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça”

Art. 3º Alterar o Art. 141, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará - CNSNR, para incluir o inciso XII, com a seguinte redação:

“ XII – Tipo XII – Selo Digital do tipo Postecipação - para ser utilizado nos procedimentos de que trata o art. 2º, do Provimento nº 86, de 29 de agosto de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça”

Art. 4º. Fixar o valor do Selo de Segurança do tipo Postecipação em R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

§ 2º. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o selo de postecipação será fornecido sem qualquer pagamento prévio.

§ 3º. O valor fixado no § 1º, deste artigo, deverá ser cobrado da parte interessada, pelos Tabeliães de Protesto, e reembolsado ao Tribunal de Justiça, na prestação de contas mensal dos atos praticados.

Art. 5º. Fixar novas cores aos selos de segurança físicos, que passam a ser conforme abaixo:

I – Reconhecimento de Firma	Azul escura e Azul clara
II – Autenticação	Vermelha e Azul clara
III – Certidão	Violeta e Laranja
IV – Gratuito	Preta e Amarela
V – Geral	Marrom e Azul clara
VI – Escritura Pública	Verde e Marrom
VII – Procuração Pública	Verde e Rosa
VIII – Certidão de Nascimento – 1ª via	Verde e Azul clara
IX – Certidão de Óbito – 1ª via	Vermelha e Amarela
X – Certidão de Nascimento – 2ª via gratuita	Laranja e Azul Clara
XI – Certidão de Óbito 2ª via gratuita	Preta e Azul Clara
XII – Postecipação	Cinza e Vermelha

Art. 6º Os selos de segurança confeccionados com as cores atualmente utilizadas são válidos até a finalização do estoque existente, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

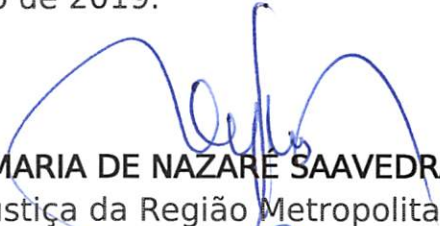
obediência ao estabelecido no § 2º, do art.12, do Provimento Conjunto nº 03/2008 – CJRMB/CJCI, de 24 de junho de 2008.

Art. 7º Revogar o Provimento Conjunto nº 006/2011-CG/CJRMB/CJCI, de 06 de outubro de 2011.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (PA), de novembro de 2019.


Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior